



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, consoante autorização do Sr. DIRCEU BIANCARDI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação de Contratação dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros, deve ser realizada através de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso III da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inelegível a licitação quando houver inviabilidade de competição, {!...}:

Inciso II: Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso III: Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em Transparência Pública, pela necessidade de implantarmos tais ações para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA-ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA-ME, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 13 de Junho de 2017

SUELENE ALVES ABREU SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, 116, CENTRO